

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
COPIA

LEI Nº 1509, DE 19 DE ABRIL DE 1972

Autoriza abertura de crédito espe-
cial para pagamento de servidores do
Instituto Municipal de Educação de
Excepcionais

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de Cr\$ 26.214,00 (vinte-e-oito-mil-duzentos-e-quatorze-cruzeiros) para pagamento de vencimentos do Diretor e salários de professores do Instituto Municipal de Educação de Excepcionais, no corrente exercício.

Art. 2º - O Poder Executivo anulará, total ou parcialmente, verbas de Despesas Correntes ou de Capital, do orçamento vigente, até o montante do crédito adicional de que dá notícia o artigo anterior, e procederá à classificação do aludido crédito, por decreto executivo, nos termos de que dispõe a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 19 de abril de 1972.


- Prefeito Municipal de Ituiutaba -
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)